

LEI N° 189 / 91.

Autoriza o Executivo Municipal a dispor de recursos do Erário Público Municipal para despesas com eventos, dia da Criança e do Professor.

RACHID ELIAS GHIGGI, Prefeito Municipal de Guabiju, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor do Erário Público Municipal, até o montante de Cr\$ 200.000,00 ( duzentos mil cruzeiros ), para despesas com os eventos do dia da criança e do Professor.

§ 1° - Os eventos mencionados no caput deste artigo, terão a seguinte programação:

I - dia 13 jogos e diversões para as Crianças com a presença de animador e distribuição de lanches na sede;

II - dia 14 encontro de professores e alunos das escolas da área do Município, na localidade de Boa Vista.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de outubro de 1991.

Rachid Elias Ghiggi  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Delvino José Garda  
Secretario da Administração